PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1. 227

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia , nos uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 327, de 16 de Dezembro de 1.991, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

§ 1 º - O artigo 3º fica acrescido o Inciso V, com as seguintes redação:

Art. 3 º . . .

V – Fornecer diariamente alimentação aos atiradores, sendo: café da manhã para todos; e almoço e jantar para a equipe de serviço."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a disposição ao contrario.

Colorado do Oeste - RO, 29 de Março de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal